LEI MUNICIPAL Nº 1.445, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre instituição do natal animal no município de Pedro de Toledo e dá outras providências."

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1°- Fica Instituído no Município de Pedro de Toledo o "Natal Animal", a ser comemorado, anualmente, no primeiro domingo do mês de Dezembro de cada ano.

Parágrafo único- O evento de que trata esta Lei, passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art.2°- A comemoração do "Natal Animal", dar-se-á com a realização de eventos, que tenham como motivação a proteção e adoção de animais domésticos.

Parágrafo único- O Poder Executivo, em parceria com entidades de proteção de animais, promoverá, na data de comemoração do Natal animal, a realização e divulgação de eventos com a participação de animais e de seus proprietários, campanhas de esclarecimento, e outros eventos que visem a preservação o cuidado de animais domésticos.

Art.3°- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.4°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 11 de Dezembro de 2015.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei de autoria do Legislativo,

Departamento Administrativo, 11 de Dezembro de 2015.